

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54 /2016

Termo de Cooperação Técnica que celebram  
a Câmara Municipal de São Paulo e o  
Sesc/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta cidade de São Paulo, Capital, inscrita no C.N.P.J., sob nº 50.176.288/0001-28, representada neste ato por seu Presidente, **Vereador ANTONIO DONATO e demais membros da Egrégia Mesa Diretora**, adiante designada simplesmente **Câmara** e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (Sesc)**, Administração Regional no Estado de São Paulo, com sede em São Paulo, Avenida Álvaro Ramos, nº 991, CEP 03331-000, inscrito no C.N.P.J sob nº 03.667.884/0001-20, doravante denominado **Sesc**, neste ato por seu (s) representante (s) legal (is), ambos doravante denominados **Participes**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme processo nº 1630/2016, que se regerá de acordo com as cláusulas que seguem:

Considerando que a Lei Municipal 15.506/2011 instituiu a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, subordinada à Mesa, que tem como missão aproximar o poder parlamentar da sociedade, com a formação e a capacitação de agentes públicos e munícipes;

Considerando que o **Sesc**, por meio de seu Centro de Pesquisa e Formação, se constitui como um espaço de articulação entre produção de conhecimento, formação e difusão, permitindo trânsitos e trocas entre o saber e o fazer da instituição, os estudos e pesquisas, as metodologias de informação e avaliação e os temas permanentes, transversais e emergentes ligados à cultura e arte, gestão e mediação;  
RESOLVEM os **Participes** firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento e a implantação conjunta de atividades formativas, bem como a divulgação de publicações no âmbito de gestão cultural e políticas culturais, doravante denominadas "Atividades", nos modelos presencial e à distância – EAD a ser oferecido ao público em geral.

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br) 1de4

âmbito de gestão cultural e políticas culturais, doravante denominadas “Atividades”, nos modelos presencial e à distância – EAD a ser oferecido ao público em geral.

1.2 - Na execução das ações previstas no âmbito desta Cooperação Técnica, o **Sesc** e a **Câmara**, por meio da Escola do Parlamento, poderão utilizar recursos técnicos educacionais diversificados, tais como plataformas de educação à distância, laboratórios de informática, salas de aula e outros espaços disponíveis.

1.3 - Para o biênio 2016/2017 serão oferecidas pelos **Participes** as Atividades constantes de “Planos de Trabalho” que serão oportunamente desenvolvidos e integrarão o presente Termo de Cooperação Técnica por meio de Termos de Aditamento.

1.3.1 – O Plano de Trabalho detalhará o formato e a forma de implantação das Atividades, além das obrigações e responsabilidades de cada um dos **Participes**.

1.4 – Para fins de divulgação das Atividades e de qualquer outra ação relacionado a este Termo de Cooperação os **Participes** serão denominados Parceiros.

## CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações conjuntas da **Câmara Municipal de São Paulo** – Escola do Parlamento e do **Sesc**:

- I - Divulgar as Atividades para seu público alvo pelos meios que julgarem apropriados;
- II - Propor o conteúdo das Atividades, desenvolver seu formato e demais questões necessárias à implantação das Atividades;
- III - Certificar os participantes;
- IV - Disponibilizar a lista de inscritos nas Atividades oferecidas;
- V - Implementar, desenvolver e acompanhar as ações das Atividades oferecidas;
- VI - Oferecer professores especialistas, mestres e ou doutores para ministrar os cursos presenciais e à distância – EAD;
- VII - Disponibilizar suas respectivas logomarcas, que serão utilizadas nas páginas da internet, ambiente virtual da **Câmara Municipal de São Paulo** e do **Sesc**, para divulgação da cooperação;
- VIII - Oferecer, quando necessário, os meios e recursos indicados para a realização dos eventos tais como: plataformas de suporte para educação à distância com abrangência na cidade, transporte para palestrantes, disponibilização de espaços para as atividades previstas e de pessoal para apoio logístico;

2.1.1. A certificação dos participantes por parte da **Câmara Municipal de São Paulo** – Escola do Parlamento respeitará os critérios definidos em Ato próprio.

2.2. – É de responsabilidade da **Câmara** – Escola do Parlamento:

- I – Cumprir com as obrigações constantes do Plano de Trabalho que estiverem sob sua responsabilidade.

2.3. – É de responsabilidade do **Sesc**:

- I - Cumprir com as obrigações constantes do Plano de Trabalho que estiverem sob sua responsabilidade.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA

3.1 - Este Termo de Cooperação vigorará a partir de sua lavratura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, caso haja interesse dos Partícipes.

3.2 – O presente poderá ser denunciado pelos Partícipes por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer que seja o tempo decorrido de sua vigência.

### CLAUSULA QUARTA – DOS ÔNUS

4.1 - O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 - Se do Termo resultar obra intelectual, os direitos decorrentes pertencerão ao respectivo **Partícipe** criador, sendo que a eventual utilização da obra será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

### CLAUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Nenhum dos **Partícipes** tem qualquer autoridade para criar ou assumir qualquer obrigação e/ou responsabilidade, expressa ou implícita, por conta ou em nome do outro, sob pena de responder por quaisquer reclamações, demandas, danos, custos ou despesas que venham a ocorrer por inobservância deste dispositivo.

6.2 - Cada **Partícipe** será unicamente responsável, perante o outro e a terceiros, por todos os eventos danosos que venham a ocorrer no âmbito de suas respectivas obrigações e ações.

6.3 - Os **Partícipes** não poderão ceder transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica, salvo prévia e expressa autorização do outro.

6.4 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de dúvidas ou litígios porventura oriundos do presente Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam os **Partícipes** o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, *05 novembro 2016*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

*[Signature]*  
**ANTONIO DONATO**  
Presidente

**MILTON LEITE**  
1º Vice Presidente

*[Signature]*  
**EDIR SALES**  
2ª Vice Presidente

*[Signature]*  
**ADOLFO QUINTAS**  
1º Secretário

*[Signature]*  
**ADILSON AMADEU**  
2º Secretário

Testemunhas:

*[Signature]*  
Nome: **Paulo A. Bacarin**  
Secretário Geral Administrativo-CMSP

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**

*[Signature]*  
Representante (s) legal (is) do Sesc

*[Signature]*  
Nome: **ANDRÉA DE ARAUJO NOGUEIRA**  
R.G. **15.189.429-2**

Termo de cooperação – Sesc - leda